



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0004/CMP/17, celebrada em 15 de Fevereiro de 2017 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 15.1.3. Junta de Freguesia de Vermoil - Trabalhos de Execução de Concordâncias e Subida de Calçadas - Acordo de Colaboração

Foi presente à reunião uma proposta de Acordo de Colaboração a celebrar com a Junta de Freguesia de Vermoil, para execução de concordâncias e subidas de calçadas, que a seguir se transcreve:

"MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias publicado no Diário da República - 2.ª Série em 04 de agosto de 2016, elaborado ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 25 e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal em ___ de _____ de 2017, deliberou no sentido de remeter à Assembleia Municipal a concessão de um apoio financeiro, aprovado na sessão da Assembleia Municipal, do dia ___ de _____ de 2017, que deliberou no sentido de conceder um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Vermoil para participação dos trabalhos de execução de concordâncias, subidas de calçadas, execução de rede pluvial e redes de drenagem de águas pluviais nos seguintes locais:

- *Rua da Fonte/Rua Vale Doutor;*
- *Rua Casal Novo/Rua dos Palhaços;*
- *Rua Casa/Rua dos Calvários;*
- *Rua dos Calvários/Rua da Escola;*
- *Passeio em Vermoil;*
- *Prolongamento de passeio no Fontanário;*
- *Passeio na Rua Vale do Fojo.*

Em virtude de o mencionado apoio extravasar o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado entre a Câmara Municipal de Pombal ea Junta de Freguesia do Carriço, em 27 de maio de 2014,

Entre:



MUNICÍPIO DE POMBAL

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

A FREGUESIA DE VERMOIL, Pessoa Coletiva de Direito Público, NIPC 507 674 065 com sede na Rua João de Barros, n.º 32, 3100- 442 Vermoil, endereço eletrónico presidente@jf-vermoil.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Ilídio Manuel da Mota, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para participação dos trabalhos de execução de concordâncias e subida de calçadas em várias ruas em Vermoil (Rua da Fonte, Rua Vale Doutor, Rua Casal Novo, Rua dos Palhaços, Rua Casa, Rua dos Calvarios, Rua da Escola, Passeio em Vermos, prolongamento de passeio no Fontanário e passeio na Rua Vale do Fojo).

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior, será calculado com base nas medições efetuadas após cada uma das espécies de trabalho (conforme informação Anexa), até ao montante máximo de € 29.978,24 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), IVA Incluso.

2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de participação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Prazo de Execução

1. A execução dos trabalhos cuja participação constitui objeto do presente Acordo de Colaboração deverão encontrar-se concluídas até agosto de 2017.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que venha a verificar-se atraso na execução dos trabalhos, não poderá a conclusão dos mesmos ter lugar após o decurso do prazo de um ano a contar da outorga do presente Acordo de Colaboração, sob pena de o Primeiro Outorgante considerar extinta a obrigação de concessão do apoio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

a). Garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Sexta;

b). Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos a que se faz alusão na Cláusula Primeira, mediante intervenção da Divisão de Obras e Vias Municipais.

2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

a). Promover a execução dos trabalhos cujo apoio financeiro constitui objeto do presente



MUNICÍPIO DE POMBAL

Acordo de Colaboração, na estrita observância das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante;

b). Elaborar o plano de segurança e saúde, ou respetivas fichas de procedimento, devendo ainda ser submetida à sua aprovação a nomeação do diretor de obra e do técnico de segurança do empreiteiro que irá executar os trabalhos;

c). Proceder à apresentação de todas as despesas efetuadas, junto do Primeiro Outorgante;

d). Processar e executar as despesas em conformidade com o regime jurídico aplicável, designadamente, com o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA QUINTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2017/2020, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA SEXTA

Do Pagamento

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda) será efetuado após medição dos trabalhos no local, por parte da Divisão de Obras e Vias Municipais.

Pombal, em ___ de _____ de 2017.

Primeiro Outorgante,

(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.)

Pela Segunda Outorgante,

(Ilídio Manuel da Mota, Presidente da Junta de Freguesia de Vermoil)"

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio até ao montante máximo de € 29.978,24 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), à freguesia de Vermoil, para comparticipação dos trabalhos de execução de concordâncias, subidas de calçadas e execução de rede pluvial e de drenagem de águas pluviais.